PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 028.727.062-91, FILHO DE NEMESIO DE MELO E SILVA E MARIA DOMINGAS MIRANDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na* Travessa *Antonio Peres, s/n, entre a Rua Firmino Bagata de Sousa e Rua Juvêncio Navarro, Vila de Alter do Chão (a 46,00 metros da Rua Firmino Bagata). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com* Travessa *Antonio Peres e com André Teixeira, por duas linhas, a 1ª no sentindo SN medindo 04,00 metros e a 2ª no sentido SO-NE, medindo 51,00 metros; ao Norte, com Rua Firmino Bagata de Sousa, medindo 00,00 metros; a Leste, com David Serruia, medindo 50,00 metros; e ao Sul, com Maria Vieira Marinho, medindo 20,00 metros, com uma área total de 540,00m²",*** em favor de VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF nº 028.727.062-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0019/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.